



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1471, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Institui o programa Cadastro Único Itinerante no Município de Chapadinha, destinado à inclusão e atualização de dados de famílias e situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, por meio de ações móveis em áreas rurais e de difícil acesso, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Vereadora **HELLEN CRISTINA LOPES SILVA** encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Chapadinha, o programa Cadastro Único Itinerante, com o objetivo de criar equipes móveis para realizar o cadastramento e atualização cadastral de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

Art. 2º. São objetivos do Cadastro Único Itinerante:

I – Facilitar o acesso de populações vulneráveis aos benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Tarifa Social de Energia Elétrica;

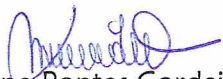
II – Ampliar a cobertura cadastral no município, promovendo a inclusão social e o acesso a direitos básicos;

III – Reduzir barreiras geográficas e econômicas que dificultam o comparecimento das famílias aos centros urbanos para regularização de seus dados cadastrais.

Art. 3º. A implantação, execução e acompanhamento do Cadastro Único Itinerante ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, que poderá celebrar parcerias com outras entidades públicas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinha - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadina/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadina/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.471 de 10 de junho de 2025, que “Institui o programa Cadastro Único Itinerante no Município de Chapadina, destinado à inclusão e atualização de dados de famílias e situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, por meio de ações móveis em áreas rurais e de difícil acesso, e dá outras providências.”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadina – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.471 de 10 de junho de 2025, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadina/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/06/2025).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas